ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 691, de 22 de abril de 1971.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar apólices da Petrobrás, de propriedade do Município.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar cêrca de 44.000 (quarenta e quatro mil) ações da PETROBRAS, de propriedade do Município, pela cotação do dia da Bolsa de Valôres de Pôrto Alegre.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de abril de 1971.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 691 DO LIVRO 8, FOLHA 102.